



Processo nº 9430/2017
Contrato nº 124/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO N° 124/2024

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 059/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO POR PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E EDGARD DE CARVALHO JUNIOR NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**, portador da Carteira de Identidade N° 756322-7 IFP e inscrito no CPF sob o nº 858.332.317-87, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência, conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, o Leiloeiro Oficial **EDGARD DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 100.568.587-87, com domicílio na Av. treze de maio, 47, AP. 912, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, registrado na JUCERJA sob a matrícula 32, doravante denominada **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Administrativo n.º **9430/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pela condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por igual período dos serviços de leiloeiro por profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender as necessidades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a solicitação e justificativas de fls 959, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo legal no “jornal volta redonda em destaque” incumbido das publicações oficiais do Município, na forma da deliberação nº 280/2017 do TCE / RJ para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo nº 01 em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2024.

Claudio dos Santos Franco
Assinado de forma digital por
Claudio dos Santos Franco
Dados: 2024.03.28 16:45:55
-03'00'

**CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO
p/MUNICÍPIO**

EDGAR DE CARVALHO JUNIOR
Assinado de forma digital
por EDGAR DE
CARVALHO JUNIOR
Dados: 2024.03.25
11:55:07 -03'00'

**EDGAR DE CARVALHO JUNIOR
p/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Sérgio Ricardo Freguenço
CPF: 83386481753
RG: 070640602

2) _____
CPF: _____
RG: _____

